



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03



**PARECER**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019**

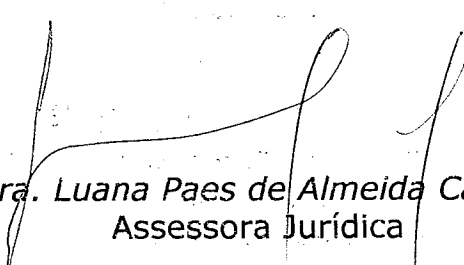
Trata-se de processo de licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 008/2019, cujo objeto é o registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços na confecção de material gráfico em geral para suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, conforme anexo I do Termo de Referência.

Em cumprimento ao art.38 da Lei nº 8.666/93, veio-nos a minuta do Edital e Contrato para análise, tendo o mesmo sido analisado e conferido por este parecerista que conclui pela sua legalidade, não contendo nenhum dispositivo que contrarie os mandamentos da Lei nº 8.666/93.

ANTE O EXPOSTO, opina esta assessoria jurídica, ressalvado a discricionariedade do administrador no que tange a necessidade da contratação, e sem opinar sobre o Termo Referência, nem sobre preços, até porque o termo é documento eminentemente técnico, versando o parecer tão somente aos aspectos da Legalidade do Edital da Licitação e minuta do contrato, conforme exigência do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93; devendo ser publicado o aviso conforme a Lei nº 8.666/93.

É o parecer S. M. J

São Raimundo Nonato, 19 de março de 2.019

  
Dra. Luana Paes de Almeida Castro  
Assessora Jurídica



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019**

Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços na confecção de material gráfico em geral para suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato – PI e suas secretarias.

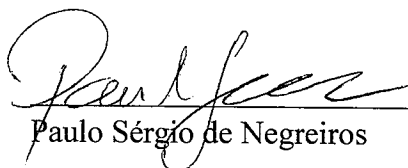
**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019**

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2019, às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato – PI, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por **Paulo Sérgio de Negreiros** pregoeiro, **Tiago Oliveira silva** suplente e **Jorge Barbosa Borges** também membro, para realização da sessão da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, a qual tem por objeto o registro de preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços na confecção de material gráfico em geral para suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato – PI e suas secretarias. Iniciada a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, o Sr. Presidente nomeou o Sr. **Tiago Oliveira silva** para secretariar os trabalhos e o mesma fizesse a leitura da empresa participante do certame e seu representante: 01 – RAIMUNDO NONATO DE CASTRO RIBEIRO – EPP, CNPJ Nº 00.971.169/0001-99, representada neste ato por seu proprietário Sr. Raimundo Nonato de Castro Ribeiro, portador do CPF Nº 118.128.34500 e RG Nº 1267694/ SSP/BA, 2 – MAX GRAFICA DIGITAL E OFFSET - ME, CNPJ Nº 09.643.969/0001-55, representada neste ato por seu procurador Sr. Wanderlan Sousa Fernandes, portador do CPF Nº 018.786.423-32 e RG Nº 2.722.468/ SSP/PI, 3 - IVAN FERREIRA DA SILVA - ME, CNPJ Nº 69.903.094/0001-05, representada neste ato por seu procurador legal Sr. Victor Hugo Ferreira dos Santos, portador do CPF Nº 052.675.194-05 e RG Nº 11453042-49/ SSP/BA, 4 – PATRICIA SANTOS QUIRINO-ME, CNPJ Nº 28.646.619/0001-97, representada neste ato por seu procurador legal Sr. Heberth Bruno Lima da Silva, portador do CPF Nº 058.287.364-74 e RG Nº 16307026-17/ SSP/BA, 5 – SC DE SOUSA FILHO EIRELLI - ME, CNPJ Nº 18.956.583/0001-94, representada neste ato por seu procurador legal Sr. Sérvulo Carvalho de Sousa, portador do CPF Nº 273.707.393-68 e RG Nº 515.928/ SSP/PI, 6 – J.G. DE SOUSA GRAFICA E EDITORA, CNPJ Nº 11.717.623/0001-04, representada neste ato por seu procurador legal Sr. Josimar Fernandes de Moura, portador do CPF Nº 340.759.763-00 e RG Nº 895.124 SSP/PI e 7 – ANA VITORIA G PEREIRA, CNPJ Nº 29.932.929/0001-30, representada neste ato por seu procurador legal Sr. Marcos Pereira Henrique, portador do CPF Nº 656.502.634-34 e RG Nº 3656702/ SSP/PE. Continuando o Sr. Pregoeiro recolheu os credenciamentos e envelopes de habilitações e proposta de preço. pediu que as empresas assinassem os mesmos e abriu espaço para os questionamentos, a empresa PATRICIA SANTOS QUIRINO-ME informou que a empresa MAX GRAFICA DIGITAL E OFFSET - ME não apresentou no credenciamento as cópias de todos os sócios que de acordo com o item 3.2.2 a elimina automaticamente, que a empresa SC DE

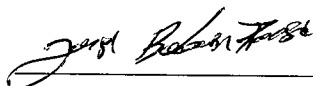


**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

SOUSA FILHO EIRELLI - ME não apresentou o contrato social no item 3.2.2 e a empresa J.G. DE SOUSA GRAFICA E EDITORA a declaração de responsabilidade, a MAX GRAFICA DIGITAL E OFFSET - ME informou que a empresa PATRICIA SANTOS QUIRINO-ME de acordo com o item 3.3.1 não apresentou contrato social e devidas alterações, apresentando apenas última alteração. Continuando o Sr. Pregoeiro informou que vai encerrar o certame a adiar para o dia 10 de abril de 2019 as 9:00hs da manhã. Por que a comissão requer a presença da Assessor (a) jurídico (a) Dra. Luana Paes de Almeida Castro ou o Sr. Luciano Macário Castro Filho. Continuando o Sr. Pregoeiro recolheu os credenciamentos, envelopes de propostas e os envelopes de habilitação e que vai passar a lista de frequência para que as empresas anotassem e-mail e telefone para contato, para serem informados possíveis alterações para continuidade dos lances verbais e habilitação, nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. São Raimundo Nonato (PI), 04 de abril de 2019.

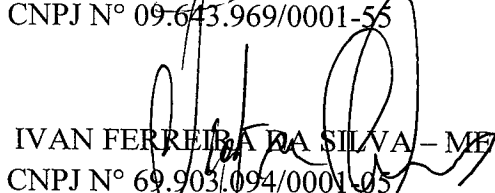
  
Paulo Sérgio de Negreiros

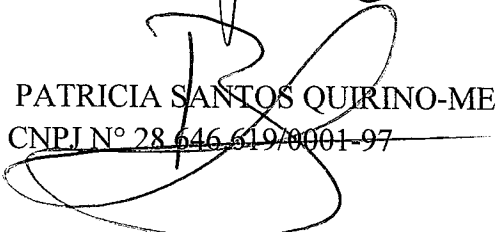
  
Tiago Oliveira Silva

  
Jorge Barbosa Borges

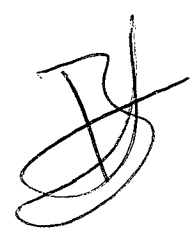
  
RAIMUNDO NONATO DE CASTRO RIBEIRO - EPP  
CNPJ N° 00.971.169/0001-99

  
MAX GRAFICA DIGITAL E OFFSET - ME  
CNPJ N° 09.643.969/0001-55

  
IVAN FERREIRA DA SILVA - ME  
CNPJ N° 69.903.094/0001-05

  
PATRICIA SANTOS QUIRINO-ME  
CNPJ N° 28.646.619/0001-97







**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

*Jair de Sousa*

SC DE SOUSA FILHO EIRELLI - ME  
CNPJ Nº 18.956.583/0001-94

*José de Sousa*

J.G. DE SOUSA GRAFICA E EDITORA, CNPJ Nº 11.717.623/0001-04 7 – ANA  
VITÓRIA G PEREIRA, CNPJ Nº 29.932.929/0001-30

*[Handwritten scribble]*

*[Handwritten scribble]*

*[Handwritten scribbles]*

*[Handwritten scribble]*

**FREQUÊNCIA**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

**FREQUÊNCIA**

EMPRESA	NÚMERO PRA CONTATO	EMAIL
RAIMUNDO NONATO DE CASTRO RIBEIRO - EPP, CNPJ Nº 00.971.169/0001-99	(85) 918 144-5196	graficacastro@hotm.ail.com
MAX GRAFICA DIGITAL E OFFSET - ME, CNPJ Nº 09.643.969/0001-55	(86) 99826-7427	USFERNANDES@GMAIL.COM
- IVAN FERREIRA DA SILVA - ME, CNPJ Nº 69.903.094/0001-05	(87) 988035538 98829424	graficaprogressa@brasil.com
PATRICIA SANTOS QUIRINO-ME, CNPJ Nº 28.646.619/0001-97	(87) 988487128	GRAFICAARTDIGITAL@GMAIL.COM
SC DE SOUSA FILHO EIRELLI - ME, CNPJ Nº 18.956.583/0001-94	86 99834 1300 86 99409 3439	scde Sousa Filho
- J.G. DE SOUSA GRAFICA E EDITORA, CNPJ Nº 11.717.623/0001-04	86 99920 4782 86 3223 2533	graficajg@brasil.com
ANA VITORIA G PEREIRA, CNPJ Nº 29.932.929/0001-30	87 98806 0878 87 99999-3119	ana.vitoria.g@brasil.com



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019**

Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços na confecção de material gráfico em geral para suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato – PI e suas secretarias.

**ATA DE CONTINUAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019**

Aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2019, às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato – PI, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por **Paulo Sérgio de Negreiros** pregoeiro, **Aderson Pereira de Oliveira Neto** Secretário, **Tiago Oliveira Silva** suplente e **Jorge Barbosa Borges** também membro, para realização da sessão da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, a qual tem por objeto o registro de preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços na confecção de material gráfico em geral para suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato – PI e suas secretarias. Iniciada a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, o Sr. Presidente nomeou o Sr. **Aderson Pereira de Oliveira Neto** para secretariar os trabalhos e o mesmo fizesse a leitura das empresas participantes do certame e seus representantes: 01 – RAIMUNDO NONATO DE CASTRO RIBEIRO – EPP, CNPJ Nº 00.971.169/0001-99, representada neste ato por seu proprietário Sr. Raimundo Nonato de Castro Ribeiro, portador do CPF Nº 118.128.34500 e RG Nº 1267694/ SSP/BA, 2 – MAX GRAFICA DIGITAL E OFFSET - ME, CNPJ Nº 09.643.969/0001-55, representada neste ato por seu procurador Sr. Wanderlan Sousa Fernandes, portador do CPF Nº 018.786.423-32 e RG Nº 2.722.468/ SSP/PI, 3 - IVAN FERREIRA DA SILVA - ME, CNPJ Nº 69.903.094/0001-05, representada neste ato por seu procurador legal Sr. Victor Hugo Ferreira dos Santos, portador do CPF Nº 052.675.194-05 e RG Nº 11453042-49/ SSP/BA, 4 – PATRICIA SANTOS QUIRINO-ME, CNPJ Nº 28.646.619/0001-97, representada neste ato por seu procurador legal Sr. Heberth Bruno Lima da Silva, portador do CPF Nº 058.287.364-74 e RG Nº 16307026-17/ SSP/BA, 5 – SC DE SOUSA FILHO EIRELLI - ME, CNPJ Nº 18.956.583/0001-94, representada neste ato por seu procurador legal Sr. Sérvulo Carvalho de Sousa, portador do CPF Nº 273.707.393-68 e RG Nº 515.928/ SSP/PI, 6 – J.G. DE SOUSA GRAFICA E EDITORA, CNPJ Nº 11.717.623/0001-04, representada neste ato por seu procurador legal Sr. Josimar Fernandes de Moura, portador do CPF Nº 340.759.763-00 e RG Nº 895.124 SSP/PI e 7 – ANA VITORIA G PEREIRA, CNPJ Nº 29.932.929/0001-30, representada neste ato por seu procurador legal Sr. Marcos Pereira Henrique, portador do CPF Nº 656.502.634-34 e RG Nº 3656702/ SSP/PE. Continuando o mesmo informou que após a leitura informou que as empresas: IVAN FERREIRA DA SILVA - ME e a SC DE SOUSA FILHO EIRELLI - ME não compareceram ao certame. Continuando o Sr. Pregoeiro após a análise dos credenciamentos ficou constatado que a empresa – MAX GRAFICA DIGITAL E

PS

*(Handwritten signatures and initials)*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

OFFSET – ME não atendeu o item do 3.2.2 do edital, a empresa SC DE SOUSA FILHO EIRELLI – ME não atendeu o item do 3.2.1 do edital, a – J.G. DE SOUSA GRAFICA E EDITORA não atendeu o item do 3.2.1 do edital, a empresa PATRICIA SANTOS QUIRINO-ME não atendeu o item 3.3.1 do edital, a empresa ANA VITORIA G PEREIRA não atendeu o item 3.3.3 do edital e a empresa IVAN FERREIRA DA SILVA – ME não atendeu o item 3.3.3 do edital tornando as mesma descredenciadas. A empresa RAIMUNDO NONATO DE CASTRO RIBEIRO – EPP atendeu todas as exigências editalícias tornando a mesma credenciada no certame. Continuando Sr. Pregoeiro informou aos presentes que vai abri o envelope pertinente a proposta de preço das empresas participantes. Continuando Sr. Pregoeiro solicitou que todos os presentes rubricassem as propostas de preço apresentadas e informou ainda que vai fazer o mapa de apuração das propostas de preço e lances verbais parte integrante desta ata no anexo I da ata. Continuando Sr. Pregoeiro informou aos presentes que vai dar seguimento ao certame abrindo o envelope de habilitação da empresa que apresentou a melhor proposta de preço após a rodada de lance, e após a análise dos documentos apresentados a empresa RAIMUNDO NONATO DE CASTRO RIBEIRO – EPP foi considerada habilitada pois atendeu todas a exigências do edital. Continuando o Sr. Pregoeiro facultou a palavra aos presentes para que manifestassem seu desejo ou não de interposição de recurso, onde, foi informado que os presentes não tinham intenção de fazê-lo. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. São Raimundo Nonato (PI), 10 de abril de 2019.

Paulo Sérgio de Negreiros

Aderson Pereira de Oliveira Neto

Tiago Oliveira Silva

Jorge Barbosa Borges

RAIMUNDO NONATO DE CASTRO RIBEIRO – EPP

CNPJ N° 00.971.169/0001-99

MAX GRAFICA DIGITAL E OFFSET – ME

CNPJ N° 09.643.969/0001-55

PATRICIA SANTOS QUIRINO-ME

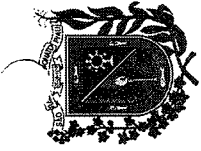
CNPJ N° 28.646.619/0001-97

J.G. DE SOUSA GRAFICA E EDITORA

CNPJ N° 11.717.623/0001

ANA VITORIA G PEREIRA

CNPJ N° 29.932.929/0001-3



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

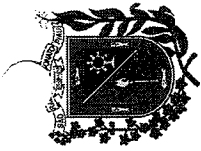
MAPA DE LANCE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	V. UNIT.	RAIMUNDO NONATO DE CASTRO RIBEIRO - EPP	MAX GRAFICA DIGITAL OFFSET - ME	PATRICIA SANTOS QUIRINO-ME	ANA VITORIA G PEREIRA	J.G. DE SOUSA GRAFICA E EDITORA	IVAN FERREIRA DA SILVA - ME CNPJ N° 69.903.094/0001-05	SC DE SOUSA FILHO EIRELLI - ME CNPJ N° 18.956.583/0001-94
1	Adesivo cores 10x15cm impressão digital	3.000	1,32	0,68 0,39 VENCEDOR	1,32 - -	0,40 - -	0,53 - -	1,30 - -	0,99 - -	0,79 - -
2	Adesivo cores 8x6cm impressão	5.000	0,58	0,25 0,19 VENCEDOR	0,58 - -	0,20 - -	0,24 - -	0,56 - -	0,46 - -	0,35 - -
3	Adesivo (tamanho 13x20cm	500	2,35	1,18 0,84 VENCEDOR	2,35 - -	0,85 - -	0,94 - -	2,30 - -	1,80 - -	1,41 - -
4	Adesivo m²	700	75,75	45,00 30,20 VENCEDOR	75,50 - -	40,00 - -	30,30 - -	60,00 - -	49,00 - -	45,45 - -

*[Handwritten signatures and initials]*





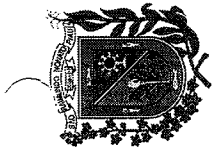


ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

5	Agendas personalizadas	200	42,75	19,00 17,00 VENCEDOR	42,75	22,00	17,10	35,00	25,00	25,65
6	Banner de 1,20x90	100	88,30	55,00 35,30 VENCEDOR	88,30	38,00	35,32	70,00	44,00	52,98
7	Banner (1x1.50mt)	100	121,88	105,00 48,75 VENCEDOR	121,88	68,00	48,76	100,00	58,00	73,13
8	Banner (1.50x2mt)	100	233,75	150,00 93,45 VENCEDOR	233,75	120,00	93,50	180,00	135,00	140,25
10	Blocos de anotações, com 20 folhas, tamanho, 15x21, miolo em papel sulfite 75gr, capa em papel duplex 230gr (artes diversas)	600	4,80	3,00 1,85 VENCEDOR	4,80	1,90	1,92	4,50	3,10	2,88
11	Blocos requisição de exames f- 18 100x1 (1x0)	3.000	6,09	3,50 2,42 VENCEDOR	6,09	3,90	2,44	4,80	4,20	3,65



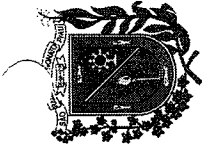
*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

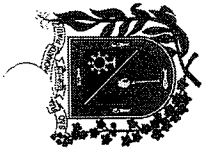
12	Blocos recetuario f - 18, 100x1 (1x0)	5.000	6,09	3,50 2,43 VENCEDOR	6,09	3,90	2,44	4,80	4,20	3,65
13	Blocos recetuario cont. Especial f- 18, p carbonado 50x2	500	8,76	4,90 3,50 VENCEDOR	8,75	3,90	3,51	8,75	6,90	5,26
14	Blocos requisição de exames citopatologico f - 9, p. 75g	2.000	11,35	6,50 4,40 VENCEDOR	11,35	4,50	4,54	9,80	8,20	6,81
15	Blocos de guia encaminhamento f-9	2.000	12,56	6,50 5,00 VENCEDOR	12,56	6,00	5,03	9,80	8,20	7,54
16	Blocos atividade coletiva f- 9 (1x1)	2.000	12,56	6,50 5,00 VENCEDOR	12,56	6,00	5,03	9,80	8,20	7,54
17	Blocos de ficha de vista domiciliar e territorial	2.000	12,56	6,50 5,00 VENCEDOR	12,56	6,00	5,03	9,80	8,20	7,54
18	Blocos de procedimentos	2.000	12,56	6,50 5,00 VENCEDOR	12,56	6,00	5,03	9,80	8,20	7,54

*[Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'PS' and 'Avaly']*



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

19	Blocos de fichas de atendimento individual	2.000	12,56	6,50 5,00 VENCEDOR	12,56	6,00	5,03	9,80	8,20	7,54
20	Blocos de fichas perinatal	2.000	12,56	6,50 5,00 VENCEDOR	12,56	6,00	5,03	9,80	8,20	7,54
21	Blocos de fichas de produção agente comunitário de saúde	2.000	12,56	6,50 5,00 VENCEDOR	12,56	6,00	5,03	9,80	8,20	7,54
22	Bloco de cadastro individual	1500	12,56	6,90 5,00 VENCEDOR	12,56	6,00	5,03	9,80	8,20	7,54
23	Blocos de cadastro domiciliar	1.500	12,56	6,90 5,00 VENCEDOR	12,56	6,00	5,03	9,80	8,20	7,54
24	Blocos de ficha de visita domiciliar do acs(adesivo)	2.000	14,09	6,50 5,60 VENCEDOR	14,09	6,00	5,64	9,80	8,20	8,45
25	Blocos de ficha de marcação (odontológica)	2.000	12,56	6,50 5,00 VENCEDOR	12,56	6,00	5,03	9,80	8,20	7,54
26	Blocos de referencia e contra referencia odontologica	1000	13,01	6,90 5,19 VENCEDOR	13,01	6,00	5,20	9,80	8,20	7,81
27	Blocos de ficha de anamnese	2.000	12,56	6,50 5,00 VENCEDOR	12,56	6,00	5,03	9,80	8,20	7,54

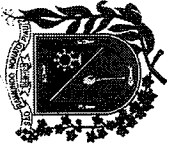


ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

28	Blocos de fichas de orientação terapêutica	2.000	12,56	6,50 5,00 VENCEDOR	12,56	6,00	5,03	9,80	8,20	7,54
29	Blocos de fichas raas	1000	13,01	6,90 5,19 VENCEDOR	13,01	6,00	5,20	9,80	8,20	7,81
30	Blocos de fichas de boletim de produção ambulatorial (bpa-i)	2.000	12,56	6,50 5,00 VENCEDOR	12,56	6,00	5,03	9,80	8,20	7,54
31	Blocos de fichas de visitas e procedimento no domicílio	1000	12,64	6,90 5,02 VENCEDOR	12,56	6,00	5,06	9,80	8,20	7,58
32	Blocos de boletim de produção ambulatorial (bpa-i)	2.000	12,56	6,50 5,00 VENCEDOR	12,56	6,00	5,03	9,80	8,20	7,54
33	Blocos de fichas de registro de ocorrências folha carbonada	1000	19,53	9,50 7,45 VENCEDOR	19,53	7,50	7,82	9,80	13,00	11,72
34	Blocos de fichas da sae folha carbonada	1000	18,53	9,50 7,41 VENCEDOR	18,53	7,50	7,42	12,00	13,00	11,12
35	Blocos de checklist de condutor frente e verso	1000	13,15	6,90 5,25 VENCEDOR	13,15	6,00	5,26	9,80	8,20	7,89



*[Handwritten signatures and marks]*

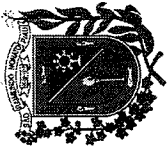


**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

36	Blocos de checklist motolancia frente e verso	1000	13,15	6,90 5,25 VENCEDOR	13,15	6,00	5,26	9,80	8,20	7,89
37	Blocos de checklist da usa frente e verso	1000	13,15	6,90 5,25 VENCEDOR	13,15	6,00	5,26	9,80	8,20	7,89
38	Blocos de checklist da usb frente e verso	1000	13,15	6,90 5,25 VENCEDOR	13,15	6,00	5,26	9,80	8,20	7,89
39	Blocos de mapas diários	1000	12,89	6,90 5,15 VENCEDOR	12,89	6,00	5,16	9,80	8,20	7,73
40	Blocos de relação de pacientes por bairros	1000	12,89	6,90 5,15 VENCEDOR	12,89	6,00	5,16	9,80	8,20	7,73
41	Blocos de comprovantes de entregas de insumos	1000	12,89	6,90 5,15 VENCEDOR	12,89	6,00	5,16	9,80	8,20	7,73
42	Blocos de cadastro no serviço de atenção domiciliar	1000	12,89	6,90 5,15 VENCEDOR	12,89	6,00	5,16	9,80	8,20	7,73
43	Blocos de termo de inclusão	500	12,89	6,90 5,15 VENCEDOR	12,89	6,00	5,16	9,80	8,20	7,73
44	Blocos de prontuario domiciliar	1000	12,89	6,90 5,15 VENCEDOR	12,89	6,00	5,16	9,80	8,20	7,73




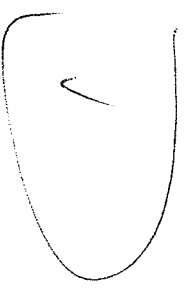





*[Handwritten signatures and initials]*

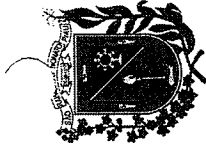


ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

45	Blocos de formulário de referencia e contra referencia	1000	12,89	6,90 5,15 VENCEDOR	12,89	6,00	5,16	9,80	8,20	7,73
46	Blocos de relatorios de acompanhamento do sad	1000	12,89	6,90 5,15 VENCEDOR	12,89	6,00	5,16	9,80	8,20	7,73
47	Blocos de encaminhamento do sad	1000	12,89	6,90 5,15 VENCEDOR	12,89	6,00	5,16	9,80	8,20	7,73
48	Blocod de evolução	1000	12,89	6,90 5,15 VENCEDOR	12,89	6,00	5,16	9,80	8,20	7,73
49	Blocod de boletim de campo diario - dengue	1000	12,89	6,90 5,15 VENCEDOR	12,89	6,00	5,16	9,80	8,20	7,73
50	Blocod de boletim de campo diario - chagas	1000	12,89	6,90 5,15 VENCEDOR	12,89	6,00	5,16	9,80	8,20	7,73
51	Blocos de comanda	200	11,79	6,90 4,70 VENCEDOR	11,79	4,90	4,71	9,80	8,20	7,07
52	Cartaz a3 f2 60x40 papel colchete 150g	2.000	1,55	0,90 0,61 VENCEDOR	1,50	0,90	0,62	1,50	1,54	0,93
53	Convites 1 a4	2.000	1,36	0,85 0,54 VENCEDOR	1,36	0,55	0,55	1,35	1,00	0,82

  
  
  
  
  
  
  
PS





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

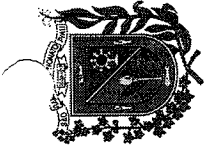
<b>54</b>	Carimbos printer 20 automatico	500	36,50	28,00 14,50 VENCEDOR	36,50	30,00	14,60	36,00	36,00	29,20
<b>55</b>	Carimbos printer 30 automatico	50	43,75	35,00 17,49 VENCEDOR	43,75	38,00	17,50	43,00	43,00	35,00
<b>56</b>	Carimbos printer 40 automatico	50	51,00	40,00 20,39 VENCEDOR	51,00	42,00	20,40	50,00	51,00	40,80
<b>57</b>	Cartão vacina adulto	6.000	0,15	0,13 0,05 VENCEDOR	0,15	0,06	0,06	0,15	0,13	0,09
<b>58</b>	Cartão vacina infantil	6.000	0,16	0,11 0,05 VENCEDOR	0,16	0,06	0,07	0,16	0,14	0,10
<b>59</b>	Cartão sombra infantil	6.000	0,47	0,30 0,13 VENCEDOR	0,47	0,15	0,19	0,45	0,46	0,28
<b>60</b>	Cartaz colorido papel couche 115g 30x45cm	500	1,75	0,80 0,59 VENCEDOR	1,75	0,60	0,70	1,75	1,60	1,05
<b>61</b>	Certificado (tamanho a4) impressão colorida papel couche 210g (aretas diversas)	600	3,67	2,00 0,64 VENCEDOR	3,67	0,65	1,47	3,55	1,90	2,20

*[Handwritten signatures and initials]*









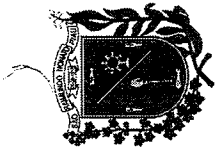
**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

<b>65</b>	Caderno de orientações / curriculo - capa 22x29 cm 4x0 cor, em papel couchê 120g, com papelão 12g. Miolo com 550 páginas no formato a4 no papel off-set liso. Acabamento: perfuração de capa durs e espiral.	100	86,00	55,00 34,20 VENCEDOR	86,00	49,00	34,40	55,00	58,00	51,60
<b>66</b>	Caneca personalizada (até 3 modelos)	600	4,04	3,50 1,61 VENCEDOR	4,04	2,00	1,62	3,60	3,90	2,42
<b>67</b>	Copo personalizado (até 3 modelos)	600	4,46	3,90 1,78 VENCEDOR	4,46	2,00	1,79	4,20	2,90	2,68
<b>68</b>	Crachás (tamanho 13 x 20 cm)	500	5,98	1,50 VENCEDOR	5,98	2,50	2,40	5,50	3,50	3,59

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Circular stamp: PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO, TI 5, CPL]*

*[Handwritten initials: DS]*

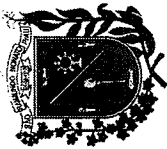


**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

69	Diário de classe capa personalizada com informações definidas pela secretaria de educação (22x32 cm, 4x0 cor, papel cartão supremo 300g, com laminação fosca. Miolo 1 - 22x32 cm, 1x1 cor, papel off-set, 70g) (até 2 modelos)	2.000	5,85	2,80 2,33 VENCEDOR	5,85	3,20	2,34	5,80	4,60	3,51		
70	Envelope personalizado a4 saco pardo	1000	1,17	0,75 0,46 VENCEDOR	1,17	0,49	0,47	1,15	0,85	0,70		
71	Envelope personalizado a4 saco branco	12.000	1,05	0,65 0,41 VENCEDOR	1,05	0,49	0,42	1,05	0,75	0,63		
72	Envelope personalizado 110 x 220 mm (cores)	500	0,60	0,50 0,23 VENCEDOR	0,60	0,39	0,24	0,60	0,39	0,36		
73	Envelope com logomarca tamanho a4	1000	1,12	0,85 0,44 VENCEDOR	1,12	0,50	0,45	1,10	0,80	0,67		
74	Envelope 1 a4 16 x 27	4.000	0,80	0,60 0,31 VENCEDOR	0,79	0,40	0,32	0,80	0,55	0,48		

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Circular stamp: PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI - Nº / CPL]*



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

75	Encadernação	2.000	2,99	1,90 1,19 VENCEDOR	2,99	2,00	1,20	2,90	2,00	1,79
77	Faixa de 300 x 75 com ílios e bastão	50	205,00	130,00 81,00 VENCEDOR	204,50	95,00	82,00	170,00	98,00	123,00
78	Faixa impressão em lona de 500x 75 cm	50	318,75	195,00 97,00 VENCEDOR	318,75	148,00	123,50	280,00	98,00	191,25
79	Ficha de matrícula: 21,5 x 35,5 cm, 1x 0 cor, papel off-set 75g até dois modelos	500	0,33	0,30 0,12 VENCEDOR	0,33	0,15	0,14	0,32	0,13	0,20
80	Folder, com impressão 4x4 em papel couchê 150 gr, com artes diversas, acabamento duas dobras	6.000	0,66	0,45 0,26 VENCEDOR	0,66	0,38	0,27	0,65	0,38	0,40
81	Folder personalizado (15x21 cm) papel coquete 150g	25.000	0,33	0,25 0,13 VENCEDOR	0,33	0,16	0,14	0,32	0,25	0,20
82	Formulários de atendimento tamanho a4	5.000	0,17	0,15 0,06 VENCEDOR	0,17	0,09	0,07	0,17	0,10	0,10
83	Leque personalizado (1x20)	1.000	0,67	0,50 0,26 VENCEDOR	0,67	0,32	0,27	0,67	0,41	0,40

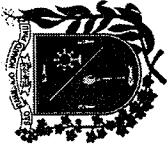


*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

84	Painel – outdoor	20	957,50	810,00 382,00 VENCEDOR	957,25	450,00	383,00	750,00	950,00	574,50
85	Pasta com logomarca	300	2,41	2,25 0,96 VENCEDOR	2,41	1,60	0,97	2,35	1,90	1,45
86	Prontuário (ficha geral)	25.000	0,40	0,25 0,09 VENCEDOR	0,39	0,10	0,16	0,35	0,15	0,24

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI**, após analisar a documentação relativa à PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO POR ITEM, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando o registro de Preço para futura, eventual e parcelada prestação de serviços na confecção de material gráfico em geral para suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, e ADJUDICAR, MENOR PREÇO POR ITEM, o objeto licitado em favor da empresa vencedora do Certame: RAIMUNDO NONATO DE CASTRO RIBEIRO CNPJ Nº 00.971.169/0001-99.

São Raimundo Nonato-PI, 15 de abril de 2019.

*Carmelita de Castro Silva*  
Carmelita de Castro Silva  
Prefeita Municipal - PI





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – SRP

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida na BR 020, s/n, bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, RAIMUNDO NONATO DE CASTRO RIBEIRO CNPJ Nº 00.971.169/0001-99, com sede à Rua Major Gerônimo Belo, Nº 184, sala, centro, representada por Sr. Raimundo Nonato de Castro Ribeiro, brasileiro, empresário, portador do RG Nº1267694, SSP/BA CPF Nº118.128.345-00, residente e domiciliado à Praça Francisco Antônio da Silva, São Raimundo Nonato- PI

**DO FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº 008/2019 - SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador, através de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de 15/04/2019, tudo constante no Processo Administrativo nº 017/2019, do qual passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, Decreto Municipal nº 20 de 2017, Lei Complementar nº 123, de 14. 12. 2006, Lei Complementar 147, de 07. 07. 2014 e subsidiariamente, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:**

1.1. Constitui objeto desta Licitação o Registro de preços para futura, Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços na confecção de material gráfico em geral para suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ATA DE REGISTRO, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE:**

2.1. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.3. A existência de preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação

RODOVIA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, NA BR 020, Nº  
100, BAIRRO PRIMAVERA, CEP Nº 64.770-000



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante desta Ata, independente de transcrição.

2.5. Da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 008/2019-SRP, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a Ata de Registro de Preços por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.

2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.5.5. Estando a Ata de Registro de Preços devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos municípios na sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal durante sua vigência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O (S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):**

3.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

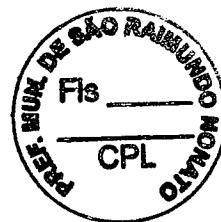
3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

RODOVIA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, NA BR 020, Nº  
100, BAIRRO PRIMAVERA, CEP Nº 64.770-000





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DA GARANTIA DO OBJETO, DOS REQUISITOS DE QUALIDADE DAS IMPRESSÕES, DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DOS DIREITOS AUTORAIS DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS:**

**4.1. Da forma de execução dos serviços gráficos**

4.1.1. Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da prefeitura de suas secretarias, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através da requisição/solicitação de materiais devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.1.2. Os estimativos relacionados não geram qualquer tipo de obrigação a contratação podendo o Município promover a execução dos serviços gráficos de acordo com suas necessidades, obedecendo a legislação pertinente.

**4.2. Do local e do prazo de entrega dos materiais**

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, conforme especificado na solicitação/requisição de compra.

4.2.2. O objeto, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos materiais, no local e endereço indicados, acompanhado de Termo de Recebimento dos Materiais, que deverá ser conferido e assinado por responsável da prefeitura ou fiscal designado pelo Órgão Gestor.

4.2.3 O recebimento do material dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

**4.3. Das condições de recebimento dos materiais**

4.3.1. Os materiais deverão ser entregues conforme as suas especificações contidas no item 5, pela licitante vencedora, que responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos materiais e deverá entregá-los/descarregá-los, conforme convencionado acerca a horários e no local indicado pelo respectivo órgão solicitante, sem nenhum custo oneroso para administração em relação à entrega dos mesmos.

4.3.3 A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar, substituir e/ou reparar imediatamente, às suas expensas, os materiais caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação.

4.3.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a repor imediatamente os materiais que apresentarem defeito, falhas, avarias irregularidades ou for entregue em desacordo ao apresentado na proposta.

4.3.5. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e Edital, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.6. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão gestor, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas que deverão ser acompanhadas por um encarregado.

4.3.7. Todo e qualquer ônus decorrente à execução dos serviços de confecção dos objetos licitados, inclusive eventuais seguros e frete, será de inteira responsabilidade da Fornecedora/Detentora.

RODOVIA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, NA BR 020, Nº  
100, BAIRRO PRIMAVERA, CEP Nº 64.770-000



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

4.3.8. Não serão aceitas justificativas para o não cumprimento na íntegra da produção do item por desconhecimento de especificações, e/ou divergências das mesmas, devendo o proponente elucidar todas as possíveis dúvidas antes da confecção dos itens.

4.3.9. O proponente vencedor quando da elaboração de item “piloto/demonstração” deverá remetê-lo à prefeitura, (e-mail) para que haja aprovação por escrito do mesmo, antes da impressão total.

#### 4.4. Da Garantia

4.4.1. A Fornecedora/Detentora deverá oferecer para os serviços prestados a garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do aceite definitivo do serviço.

4.4.2. Durante o prazo de garantia, qualquer defeito apresentado será levado a conhecimento da Fornecedora/Detentora, que deverá tomar as decisões cabíveis, a contar da notificação, sob pena de aplicação de penalidade de inexecução parcial do contrato.

#### 4.5. Dos Requisitos de Qualidade das Impressões

4.5.1. Não serão aceitos materiais impressos com os seguintes defeitos: dobras, riscos, amassados, borrões, manchas, rasgos, variação na cor da impressão, ilegíveis e/ou fracas, impressões de páginas deslocadas, inversões de páginas, páginas faltantes, páginas duplicadas, ordem de páginas invertidas, páginas que contenham material estranho ao conteúdo, quaisquer marcas que prejudiquem a qualidade do material, quaisquer outros problemas que comprometam a qualidade do material apresentado.

4.5.2. O material que apresentar falhas de impressão, montagem ou acabamento deverá ser substituído à custa da Fornecedora/Detentora, independentemente da quantidade.

4.5.3. Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a Fornecedora/Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Fornecedora/Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gestor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5.5. Será necessária revisão da formatação do documento por parte da Fornecedora/Detentora através de apresentação de uma “prova” em papel, com a simulação da impressão a fim de serem avaliadas por parte da Prefeitura Municipal no que diz respeito à qualidade da impressão, com vistas à realização de eventuais ajustes e correções conforme as especificações apresentadas, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.5.6. Cabe ressaltar que os símbolos, logomarcas e textos especificados estarão sujeitos a modificações, que serão comunicadas previamente a Fornecedora/Detentora.

4.5.7. As quantidades apresentadas servem apenas de estimativa para composição dos preços, podendo sofrer alterações para mais ou para menos, conforme necessidade da Prefeitura; desta forma, não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de haver

RODOVIA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, NA BR 020, Nº  
100, BAIRRO PRIMAVERA, CEP Nº 64.770-000



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

acréscimo ou supressão nas quantidades dos materiais, o preço dos mesmos permanecerá inalterado.

4.5.8. A Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato poderá solicitar as quantidades, conforme previsão estabelecida no item 5 deste Termo, total ou parcialmente, de acordo com a conveniência e necessidade administrativa.

4.6. Da Propriedade Intelectual, dos Direitos Autorais da Alteração dos Projetos

4.6.1. Fica expressamente proibido sob pena de multa e outras sanções, a utilização pela Fornecedora/Detentora dos direitos autorais do protótipo, projeto, especificações técnicas do "lay-out", design, diagramação das documentações produzidas e congêneres, bem como os demais produtos gerados na execução do contrato, salvo com autorização expressa do Órgão Gestor.

4.6.2. A Fornecedora/Detentora deverá reconhecer que todo trabalho de criação, bem como qualquer outro executado é de propriedade exclusiva do Órgão Gestor, que poderá utilizá-lo em publicações internas ou externas sem pagamento de direitos autorais.

4.6.3. Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou reduções, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração do material, poderá ser feita pela licitante, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S):**

5.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gestor à execução de sua totalidade.

5.2. Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, tem-se formação de cadastro de reserva em anexo, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ATA DE REGISTRO, nas hipóteses previstas nos Arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

RODOVIA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, NA BR 020, Nº  
100, BAIRRO PRIMAVERA, CEP Nº 64.770-000



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

6.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da (s) Requisição (ões)/solicitação (ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

6.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:**

7.1. As despesas decorrentes da aquisição e contratação do serviço correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos não participante, no que couber.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços registrados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5. Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

RODOVIA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, NA BR 020, Nº  
100, BAIRRO PRIMAVERA, CEP Nº 64.770-000



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório.

8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da Ata de registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de registro de Preços, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 são obrigações das partes:

9.1. Do(s) Fornecedor(es)/Beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços.

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo de 10 dias úteis e condições estipulados nesta Ata, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo órgão contratante, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo estipulado nesta Ata;
- c) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- d) Arcar com qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de seu transporte;
- e) Trocar, reparar/corrigir, no prazo de até 03 (três) dias úteis, às suas expensas, os materiais caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará

RODOVIA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, NA BR 020, Nº  
100, BAIRRO PRIMAVERA, CEP Nº 64.770-000



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, bem como se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto.

f) Substituir, no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo e/ou na nota de empenho.

g) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.

h) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame.

i) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, comprovando e justificando seu pedido.

j) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Gerenciador/Órgão Não Participante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

k) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

l) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.

m) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na Ata.

n) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de registro de Preços, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.

o) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

p) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

**9.2. Do Órgão Gerenciador da Ata de registro de Preços.**

a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços.

b) Providenciar a assinatura e a publicação da Ata de Registro de Preços.

c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução.

d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega.

f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue.

g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora.

h) Notificar, formal e tempestivamente, a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de registro de Preços.

i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- j) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário.
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na Ata de Registro de Preços, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da Ata.
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da Ata de Registro de Preços desde que não haja impedimento legal para o ato.
- r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da Ata de Registro de Preços e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência desta Ata.
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a Ata de Registro de Preços;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

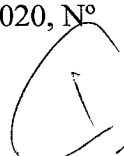
9.2.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, a Prefeitura poderá:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

RODOVIA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA, NA BR 020, Nº  
100, BAIRRO PRIMAVERA, CEP Nº 64.770-000





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata de Registro de Preços, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da Ata de Registro de Preço desde que não haja impedimento legal para o ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS**

10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Poderá (ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro, assumidas com o Órgão Gerenciador.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo (s) Órgão (s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo (s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na Ata de Registro e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da Ata de Registro, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES:**

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - Multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução da Ata de Registro/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global contratado;
- b) Por atraso injustificado no fornecimento pela Fornecedora Ata de Registro/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Órgão Competente: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a Ata de Registro/Instrumento Contratual, a Ordem de Autorização para aquisição, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada a Ata e Registro/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição: 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- f) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução Ata de Registro/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição, superior a 30 (trinta) dias: até 01 (um) ano;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente até 02 (dois) anos;

RODOVIA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, NA BR 020, Nº  
100, BAIRRO PRIMAVERA, CEP Nº 64.770-000



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber a Ata de Registro, o Contrato, a Ordem de Autorização para aquisição, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada da Ata de Registro/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição: até 02 (dois) anos;
- e) Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;
- IV - Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no SICAF, ou no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:
- a) Após convocado, não celebrar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro/Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

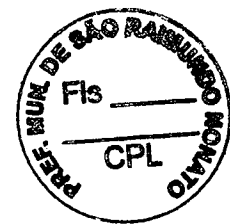
12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do subitem 12.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do item 12.1 são da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da Ata de registro será efetuada por representante do Órgão Gerenciador por ele designado de acordo com as condições constantes na Ata, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas nesta Ata ao Órgão

RODOVIA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, NA BR 020, Nº  
100, BAIRRO PRIMAVERA, CEP Nº 64.770-000



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013.

13.2. Para acompanhamento, fiscalização da Ata de Registro a ser firmada, recebimento e para atesto as notas fiscais fica como responsável o servidor nomeado pela gestora.

13.3. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gestor não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora/Detentora, durante a vigência da Ata de Registro, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

13.3. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da Ata de Registro, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência da ATA DE REGISTRO, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

13.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES:**

14.1. O cadastro de reserva incluído nesta Ata na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a Ata de Registro no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.8.92/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:**

15.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 008/2019-SRP, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta Ata de Registro, se houver.

15.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº

RODOVIA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, NA BR 020, Nº

100, BAIRRO PRIMAVERA, CEP Nº 64.770-000



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 20 de 2017 a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São Raimundo Nonato-PI, de 16 de abril de 2019.

*Carmelita Castro Silva*  
Carmelita Castro Silva

Prefeita Municipal

*Paulo Sérgio de Negreiros*  
Paulo Sérgio de Negreiros

Gerenciador do SRP

*Raimundo Nonato de Castro Ribeiro*  
RAIMUNDO NONATO DE CASTRO RIBEIRO

CNPJ Nº 00.971.169/0001-99

CONTRATADA



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E SUAS SECRETARIAS.

EMPRESA VENCEDORA: RAIMUNDO NONATO DE CASTRO RIBEIRO CNPJ Nº 00.971.169/0001-99

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	PREÇO REGISTRADO
1	ADESIVO CORES 10X15CM IMPRESSÃO DIGITAL	3.000	0,39
2	ADESIVO CORES 8X6CM IMPRESSÃO	5.000	0,19
3	ADESIVO (tamanho 13x20cm)	500	0,84
4	ADESIVO M²	700	30,20
5	AGENDAS PERSONALIZADAS	200	17,00
6	BANNER DE 1,20X90	100	35,30
7	BANNER (1X1,50mt)	100	48,75
8	BANNER (1,50X2mt)	100	93,45
10	BLOCOS DE ANOTAÇÕES, COM 20 FOLHAS, TAMANHO, 15X21, MIOLO EM PAPEL SULFITE 75GR, CAPA EM PAPEL DUPLEX 230GR (ARTES DIVERSAS)	600	1,85
11	BLOCOS REQUISIÇÃO DE EXAMES F- 18 100X1 (1X0)	3.000	2,42
12	BLOCOS RECEITÁRIO F – 18, 100X1 (1X0)	5.000	2,43
13	BLOCOS RECEITÁRIO CONT. ESPECIAL F- 18, P CARBONADO 50X2	500	3,50
14	BLOCOS REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO F – 9, P. 75G	2.000	4,40
15	BLOCOS DE GUIA ENCAMINHAMENTO F-9	2.000	5,00
16	BLOCOS ATIVIDADE COLETIVA F- 9 (1X1)	2.000	5,00
17	BLOCOS DE FICHA DE VISTA DOMICILIAR E TERRITORIAL	2.000	5,00
18	BLOCOS DE PROCEDIMENTOS	2.000	5,00
19	BLOCOS DE FICHAS DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	2.000	5,00
20	BLOCOS DE FICHAS PERINATAL	2.000	5,00
21	BLOCOS DE FICHAS DE PRODUÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.000	5,00
22	BLOCOS DE CADASTRO INDIVIDUAL	1500	5,00
23	BLOCOS DE CADASTRO DOMICILIAR	1.500	5,00
24	BLOCOS DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR DO ACS(ADESIVO)	2.000	5,60
25	BLOCOS DE FICHA DE MARCAÇÃO (ODONTOLOGICA)	2.000	5,00
26	BLOCOS DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA ODONTOLOGICA	1000	5,19
27	BLOCOS DE FICHA DE ANAMNESE	2.000	5,00
28	BLOCOS DE FICHAS DE ORIENTAÇÃO TERAPÉUTICA	2.000	5,00
29	BLOCOS DE FICHAS RAAS	1000	5,19

RODOVIA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, NA BR 020, Nº  
100, BAIRRO PRIMAVERA, CEP Nº 64.770-000



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

30	BLOCOS DE FICHAS DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (BPA-I)	2.000	5,00
31	BLOCOS DE FICHAS DE VISITAS E PROCEDIMENTO NO DOMICILIO	1000	5,02
32	BLOCOS DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (BPA-I)	2.000	5,00
33	BLOCOS DE FICHAS DE REGIDTRO DE OCORRENCIAS FOLHA CARBONADA	1000	7,45
34	BLOCOS DE FICHAS DA SAE FOLHA CARBONADA	1000	7,41
35	BLOCOS DE CHEKLIST DE CONDUTOR FRENTE E VERSO	1000	5,25
36	BLOCOS DE CHEKLIST MOTOLANCIA FRENTE E VERSO	1000	5,25
37	BLOCOS DE CHEKLIST DA USA FRENTE E VERSO	1000	5,25
38	BLOCOS DE CHEKLIST DA USB FRENTE E VERSO	1000	5,25
39	BLOCOS DE MAPAS DIARIOS	1000	5,15
40	BLOCOS DE RELAÇÃO DE PACIENTES POR BAIROS	1000	5,15
41	BLOCOS DE COMPROVANTES DE ENTREGAS DE INSUMOS	1000	5,15
42	BLOCOS DE CADASTRO NO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR	1000	5,15
43	BLOCOS DE TERMO DE INCLUSÃO	500	5,15
44	BLOCOS DE PRONTUARIO DOMICILIAR	1000	5,15
45	BLOCOS DE FORMULARIO DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA	1000	5,15
46	BLOCOS DE RELATORIOS DE ACOMPANHAMENTO DO SAD	1000	5,15
47	BLOCOS DE ENCAMINHAMENTO DO SAD	1000	5,15
48	BLOCOD DE EVOLUÇÃO	1000	5,15
49	BLOCOD DE BOLETIM DE CAMPO DIARIO - DENGUE	1000	5,15
50	BLOCOD DE BOLETIM DE CAMPO DIARIO - CHAGAS	1000	5,15
51	BLOCOS DE COMANDA	200	4,70
52	CARTAZ A3 F2 60X40 PAPEL COLCHETE 150G	2.000	0,61
53	CONVITES 1 A4	2.000	0,54
54	CARIMBOS PRINTER 20 AUTOMATICO	500	14,50
55	CARIMBOS PRINTER 30 AUTOMATICO	50	17,49
56	CARIMBOS PRINTER 40 AUTOMATICO	50	20,39
57	CARTÃO VACINA ADULTO	6.000	0,05
58	CARTÃO VACINA INFANTIL	6.000	0,05
59	CARTÃO SOMBRA INFANTIL	6.000	0,13
60	CARTAZ 30X45CM COLORIDO PAPEL COUCHE 115G	500	0,59
61	CERTIFICADO (TAMANHO A4) IMPRESSÃO COLORIDA PAPEL COUCHE 210G (ARETES DIVERSAS)	600	0,64
62	CERTIFICADO (TAMANHO A4) IMPRESSÃO COLORIDA PAPEL COUCHE 150G (ARETES DIVERSAS)	4.000	0,20
63	CERTIFICADO (TAMANHO A4) IMPRESSÃO COLORIDA PAPEL COUCHE 210G	5.000	0,23
64	CADERNO DE PLANEJAMENTO E REGISTRO PARA O PROFESSOR - CAPA 22 X 29 CM 4X0 COR, EM PAPEL COUCHE 120G, COM PAPELÃO 12G. MIOLO COM 110 PAGINAS NO FORMATO A4, NO PAPEL OFF-SET LISO. ACABAMENTO: PERFURAÇÃO DE CAPA DURA E ESPIRAL. ATÉ 2 MODELOS.	500	16,19

RODOVIA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, NA BR 020, Nº  
100, BAIRRO PRIMAVERA, CEP Nº 64.770-000



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

65	CADERNO DE ORIENTAÇÕES / CURRÍCULO - CAPA 22X29 CM 4X0 COR, EM PAPEL COUCHÊ 120G, COM PAPELÃO 12G. MIOLO COM 550 PÁGINAS NO FORMATO A4 NO PAPEL OFF-SET LISO. ACABAMENTO: PERFURAÇÃO DE CAPA DURS E ESPIRAL.	100	34,20
66	CANECA PERSONALIZADA (ATÉ 3 MODELOS)	600	1,61
67	COPO PERSONALIZADO (ATÉ 3 MODELOS)	600	1,78
68	CRACHÁS (TAMANHO 13 X 20.CM)	500	1,50
69	DIÁRIO DE CLASSE CAPA PERSONALIZADA COM INFORMAÇÕES DEFINIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (22X32 CM, 4X0 COR, PAPEL CARTÃO SUPREMO 300G, COM LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO 1 - 22X32 CM, 1X1 COR, PAPEL OFF-SET, 70G) (ATÉ 2 MODELOS)	2.000	2,33
70	ENVELOPE PERSONALIZADO A4 SACO PARDO	1000	0,46
71	ENVELOPE PERSONALIZADO A4 SACO BRANCO	12.000	0,41
72	ENVELOPE PERSONALIZADO 110 X 220 MM (CORES)	500	0,23
73	ENVELOPE COM LOGOMARCA TAMANHO A4	1000	0,44
74	ENVELOPE 1 A4 16 X 27	4.000	0,31
75	ENCADERNAÇÃO	2.000	1,19
77	FAIXA DE 300 X 75 COM ÍLIOS E BASTÃO	50	81,00
78	FAIXA IMPRESSÃO EM LONA DE 500X 75 CM	50	97,00
79	FICHA DE MATRÍCULA: 21,5 X 35,5 CM, 1X 0 COR, PAPEL OFF-SET 75G ATÉ DOIS MODELOS	500	0,12
80	FOLDER, COM IMPRESSÃO 4X4 EM PAPEL COUCHÊ 150 GR, COM ARTES DIVERSAS, ACABAMENTO DUAS DOBRAS	6.000	0,26
81	FOLDER PERSONALIZADO (15X21 CM) PAPEL COCHETE 150G	25.000	0,13
82	FORMULÁRIOS DE ATENDIMENTO TAMANHO A4	5.000	0,06
83	LEQUE PERSONALIZADO (1x20)	1.000	0,26
84	PAINEL - OUTDOOR	20	382,00
85	PASTA COM LOGOMARCA	300	0,96
86	PRONTUÁRIO (FICHA GERAL)	25.000	0,09



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03



CONTRATO: Nº 046/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E SUAS SECRETARIAS, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E RAIMUNDO NONATO DE CASTRO RIBEIRO CNPJ Nº 00.971.169/0001-99

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida na BR 020, s/n, Bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada pela senhora Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa RAIMUNDO NONATO DE CASTRO RIBEIRO CNPJ Nº 00.971.169/0001-99, com sede à Rua Major Gerônimo Belo, Nº 184, sala, centro, representada por Sr. Raimundo Nonato de Castro Ribeiro, brasileiro, empresário, portador do RG Nº1267694, SSP/BA CPF Nº118.128.345-00, residente e domiciliado à Praça Francisco Antônio da Silva, São Raimundo Nonato - PI, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços na Confecção de Material Gráfico em Geral para suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:**

A presente licitação objetiva Contrato de Prestação de Serviços na Confecção de Material Gráfico em Geral para suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, conforme mencionado no Anexo I, discriminados no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes as obrigações ora contraídas integram este contrato como se nele estivessem transcritos com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão nº 008/2019 e seus anexos;
- b) Proposta da Contratada;

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

RODOVIA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, NA BR 020, Nº  
100, BAIRRO PRIMAVERA, CEP Nº 64.770-000





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:**

- 3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo de até 12 (doze) meses, contados da data da retirada da ordem de serviço.
- 3.2. A inobservância do prazo estipulado nesta cláusula, ocasionará a aplicação das penalidades previstas no Edital Pregão Presencial 008/2019.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS:**

4.1. Os preços para execução deste Contrato são os apresentados na proposta da Contratada, devidamente aprovada pela Contratante, os quais totalizam o valor de R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais).

4.2. Os preços unitários e globais retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da Contratada.

A funcional programática que retrata a rubrica orçamentária é:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: 02.03.01

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 02.06.01

FUNDEB: 02.06.02

SECRETARIA DE SAÚDE: 02.07.01

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 02.08.01

**PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0002.2012.0000, 12.361.0002.2029.0000,  
12.365.0004.2040.0000, 10.302.0005.2043.0000, 08.122.0002.2059.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39

**FONTE DE RECURSO:** FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:**

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil após o recebimento definitivo dos serviços mediante requerimento instruído com as faturas/notas fiscais, protocolado no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO.
- 5.2. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente certificado de medição ou ainda sem correspondente recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.
- 5.3. À Contratada fica vedado negociar ou efetuar cobrança ou desconto da(s) duplicata(s) emitida(s), através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira simples ou seja, diretamente na Contratante.
- 5.4. A Contratante poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força deste Contrato.
- 5.5. No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato e no instrumento convocatório, a Contratante fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista da Cláusula Décima Terceira deste Contrato.
- 5.6. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.
- 5.7. A Contratada deverá apresentar junto com a fatura/nota fiscal, o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.

RODOVIA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, NA BR 020, Nº  
100, BAIRRO PRIMAVERA, CEP Nº 64.770-000



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03



**CLÁUSULA SEXTA – MARCAS, PATENTES E LICENÇAS:**

6.1. A Contratada é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marca, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidas à terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a Contratante o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:**

7.1. A Contratada não poderá transferir o presente Contrato no todo ou em partes, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:**

8.1. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pelo objeto deste Contrato, e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

8.2. A Contratante é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela Contratante, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

8.3. A Contratada é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos produtos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

8.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será a Contratada.

**CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

9.1. A Contratante indicará um técnico/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a Contratada, bem como o(S) agente(S) fiscalizador (ES) do desenvolvimento dos trabalhos.

9.2. Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades de desenvolvimento dos trabalhos assim o exigido.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO:**

10.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela Contratante para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 03 (três) dias, conforme subitem

9.1.1. Do edital Pregão.../2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES:**

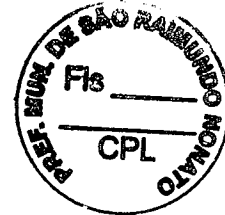
11.1. Ocorrendo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

11.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

11.2. Será aplicada advertência a Contratada sempre que a mesma não atenda as normas trabalhistas e/ou previdenciárias durante o período de execução do objeto deste Contrato.

11.3. Será aplicada multa:

11.3.1. Caso ocorra o atraso na entrega do objeto implicará multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

11.4. A inexecução total do Contrato, importará à Contratada a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como, a aplicação de multa prevista no edital.

11.5. Será propiciada defesa à Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas no parágrafo anterior.

11.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a Contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:**

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2. A rescisão do Contrato poderá se der sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. A empresa Contratada deverá entregar os materiais objeto deste contrato após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com a necessidade do município de SÃO RAIMUNDO NONATO.

13.2. A Contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

13.3. A Contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.4. A Contrata será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, da previdência social, do seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho.

13.5 A Contratada, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da Contratante.

13.6. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da Contratante.

13.7. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA:**

14.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

essas mesmas cláusulas e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

15.1. O presente Contrato tem por valor a importância de R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:**

16.1. Os casos omissos não previstos neste Contrato ou que surgirem sem previsão contratual será resolvido pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1. Elegem as partes contratantes, o foro da comarca de São Raimundo Nonato, para dirimirem todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presente.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 17 de abril de 2019.

*Carmelita de Castro Silva*

Carmelita de Castro Silva

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

*Raimundo Nonato de Castro Ribeiro*

RAIMUNDO NONATO DE CASTRO RIBEIRO

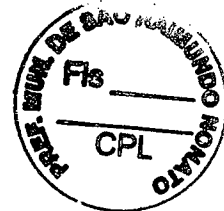
CNPJ Nº 00.971.169/0001-99

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO CONTRATO Nº 046/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E SUAS SECRETARIAS

RAIMUNDO NONATO DE CASTRO RIBEIRO, CNPJ Nº 00.971.169/0001-99

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	ADESIVO CORES 10X15CM IMPRESSÃO DIGITAL	3.000	0,39	1.170,00
2	ADESIVO CORES 8X6CM IMPRESSÃO	5.000	0,19	950,00
3	ADESIVO (tamanho 13x20cm	500	0,84	420,00
4	ADESIVO M <sup>2</sup>	700	30,20	21.140,00
5	AGENDAS PERSONALIZADAS	200	17,00	3.400,00
6	BANNER DE 1,20X90	100	35,30	3.530,00
7	BANNER (1X1.50mt)	100	48,75	4.875,00
8	BANNER (1.50X2mt)	100	93,45	9.345,00
10	BLOCOS DE ANOTAÇÕES, COM 20 FOLHAS, TAMANHO, 15X21, MIOLO EM PAPEL SULFITE 75GR, CAPA EM PAPEL DUPLEX 230GR (ARTES DIVERSAS)	600	1,85	1.110,00
11	BLOCOS REQUISIÇÃO DE EXAMES F- 18 100X1 (1X0)	3.000	2,42	7.260,00
12	BLOCOS RECEITÁRIO F – 18, 100X1 (1X0)	5.000	2,43	12.150,00
13	BLOCOS RECEITÁRIO CONT. ESPECIAL F- 18, P CARBONADO 50X2	500	3,50	1.750,00
14	BLOCOS REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO F – 9, P. 75G	2.000	4,40	8.800,00
15	BLOCOS DE GUIA ENCAMINHAMENTO F-9	2.000	5,00	10.000,00
16	BLOCOS ATIVIDADE COLETIVA F- 9 (1X1)	2.000	5,00	10.000,00
17	BLOCOS DE FICHA DE VISTA DOMICILIAR E TERRITORIAL	2.000	5,00	10.000,00
18	BLOCOS DE PROCEDIMENTOS	2.000	5,00	10.000,00
19	BLOCOS DE FICHAS DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	2.000	5,00	10.000,00
20	BLOCOS DE FICHAS PERINATAL	2.000	5,00	10.000,00
21	BLOCOS DE FICHAS DE PRODUÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.000	5,00	10.000,00
22	BLOCOS DE CADASTRO INDIVIDUAL	1500	5,00	7.500,00
23	BLOCOS DE CADASTRO DOMICILIAR	1.500	5,00	7.500,00
24	BLOCOS DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR DO ACS(ADESIVO)	2.000	5,60	11.200,00
25	BLOCOS DE FICHA DE MARCAÇÃO (ODONTOLOGICA)	2.000	5,00	10.000,00
26	BLOCOS DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA ODONTOLOGICA	1000	5,19	5.190,00
27	BLOCOS DE FICHA DE ANAMNESE	2.000	5,00	10.000,00
28	BLOCOS DE FICHAS DE ORIENTAÇÃO TERAPÊUTICA	2.000	5,00	10.000,00
29	BLOCOS DE FICHAS RAAS	1000	5,19	5.190,00

RODOVIA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK DE OLIVEIRA, NA BR 020, Nº  
100, BAIRRO PRIMAVERA, CEP Nº 64.770-000

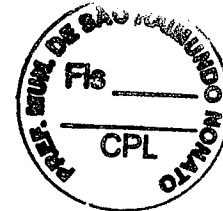


ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

30	BLOCOS DE FICHAS DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (BPA-I)	2.000	5,00	10.000,00
31	BLOCOS DE FICHAS DE VISITAS E PROCEDIMENTO NO DOMICILIO	1000	5,02	5.020,00
32	BLOCOS DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (BPA-I)	2.000	5,00	10.000,00
33	BLOCOS DE FICHAS DE REGIDTRO DE OCORRENCIAS FOLHA CARBONADA	1000	7,45	7.450,00
34	BLOCOS DE FICHAS DA SAE FOLHA CARBONADA	1000	7,41	7.410,00
35	BLOCOS DE CHEKLIST DE CONDUTOR FRENTE E VERSO	1000	5,25	5.250,00
36	BLOCOS DE CHEKLIST MOTOLANCIA FRENTE E VERSO	1000	5,25	5.250,00
37	BLOCOS DE CHEKLIST DA USA FRENTE E VERSO	1000	5,25	5.250,00
38	BLOCOS DE CHEKLIST DA USB FRENTE E VERSO	1000	5,25	5.250,00
39	BLOCOS DE MAPAS DIARIOS	1000	5,15	5.150,00
40	BLOCOS DE RELAÇÃO DE PACIENTES POR BAIRROS	1000	5,15	5.150,00
41	BLOCOS DE COMPROVANTES DE ENTREGAS DE INSUMOS	1000	5,15	5.150,00
42	BLOCOS DE CADASTRO NO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR	1000	5,15	5.150,00
43	BLOCOS DE TERMO DE INCLUSÃO	500	5,15	2.575,00
44	BLOCOS DE PRONTUARIO DOMICILIAR	1000	5,15	5.150,00
45	BLOCOS DE FORMULARIO DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA	1000	5,15	5.150,00
46	BLOCOS DE RELATORIOS DE ACOMPANHAMENTO DO SAD	1000	5,15	5.150,00
47	BLOCOS DE ENCAMINHAMENTO DO SAD	1000	5,15	5.150,00
48	BLOCOD DE EVOLUÇÃO	1000	5,15	5.150,00
49	BLOCOD DE BOLETIM DE CAMPO DIARIO - DENGUE	1000	5,15	5.150,00
50	BLOCOD DE BOLETIM DE CAMPO DIARIO - CHAGAS	1000	5,15	5.150,00
51	BLOCOS DE COMANDA	200	4,70	940,00
52	CARTAZ A3 F2 60X40 PAPEL COLCHETE 150G	2.000	0,61	1.220,00
53	CONVITES 1 A4	2.000	0,54	1.080,00
54	CARIMBOS PRINTER 20 AUTOMATICO	500	14,50	7.250,00
55	CARIMBOS PRINTER 30 AUTOMATICO	50	17,49	874,50
56	CARIMBOS PRINTER 40 AUTOMATICO	50	20,39	1.019,50
57	CARTÃO VACINA ADULTO	6.000	0,05	300,00
58	CARTÃO VACINA INFANTIL	6.000	0,05	300,00
59	CARTÃO SOMBRA INFANTIL	6.000	0,13	780,00
60	CARTAZ 30X45CM COLORIDO PAPEL COUCHE 115G	500	0,59	295,00
61	CERTIFICADO (TAMANHO A4) IMPRESSÃO COLORIDA PAPEL COUCHE 210G (ARETES DIVERSAS)	600	0,64	384,00
62	CERTIFICADO (TAMANHO A4) IMPRESSÃO COLORIDA PAPEL COUCHE 150G (ARETES DIVERSAS)	4.000	0,20	800,00

RODOVIA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, NA BR 020, Nº  
100, BAIRRO PRIMAVERA, CEP Nº 64.770-000



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

63	CERTIFICADO (TAMANHO A4) IMPRESSÃO COLORIDA PAPEL COUCHE 210G	5.000	0,23	1.150,00
64	CADERNO DE PLANEJAMENTO E REGISTRO PARA O PROFESSOR – CAPA 22 X 29 CM 4X0 COR, EM PAPEL COUCHE 120G, COM PAPELÃO 12G. MIOLO COM 110 PAGINAS NO FORMATO A4, NO PAPEL OFF-SET LISO. ACABAMENTO: PERFURAÇÃO DE CAPA DURA E ESPIRAL. ATÉ 2 MODELOS.	500	16,19	8.095,00
65	CADERNO DE ORIENTAÇÕES / CURRÍCULO - CAPA 22X29 CM 4X0 COR, EM PAPEL COUCHÊ 120G, COM PAPELÃO 12G. MIOLO COM 550 PÁGINAS NO FORMATO A4 NO PAPEL OFF-SET LISO. ACABAMENTO: PERFURAÇÃO DE CAPA DURA E ESPIRAL.	100	34,20	3.420,00
66	CANECA PERSONALIZADA (ATÉ 3 MODELOS)	600	1,61	966,00
67	COPO PERSONALIZADO (ATÉ 3 MODELOS)	600	1,78	1.068,00
68	CRACHÁS (TAMANHO 13 X 20 CM)	500	1,50	750,00
69	DIARIO DE CLASSE CAPA PERSONALIZADA COM INFORMAÇÕES DEFINIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (22X32 CM, 4X0 COR, PAPEL CARTÃO SUPREMO 300G, COM LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO 1 – 22X32 CM, 1X1 COR, PAPEL OFF-SET, 70G) (ATÉ 2 MODELOS)	2.000	2,33	4.660,00
70	ENVELOPE PERSONALIZADO A4 SACO PARDO	1000	0,46	460,00
71	ENVELOPE PERSONALIZADO A4 SACO BRANCO	12.000	0,41	4.920,00
72	ENVELOPE PERSONALIZADO 110 X 220 MM (CORES)	500	0,23	115,00
73	ENVELOPE COM LOGOMARCA TAMANHO A4	1000	0,44	440,00
74	ENVELOPE 1 A4 16 X 27	4.000	0,31	1.240,00
75	ENCADERNAÇÃO	2.000	1,19	2.380,00
77	FAIXA DE 300 X 75 COM ÍLIOS E BASTÃO	50	81,00	4.050,00
78	FAIXA IMPRESSÃO EM LONA DE 500X 75 CM	50	97,00	4.850,00
79	FICHA DE MATRÍCULA: 21,5 X 35,5 CM, 1X 0 COR, PAPEL OFF-SET 75G ATÉ DOIS MODELOS	500	0,12	60,00
80	FOLDER, COM IMPRESSÃO 4X4 EM PAPEL COUCHÊ 150 GR, COM ARTES DIVERSAS, ACABAMENTO DUAS DOBRAS	6.000	0,26	1.560,00
81	FOLDER PERSONALIZADO (15X21 CM) PAPEL COCHETE 150G	25.000	0,13	3.250,00
82	FORMULÁRIOS DE ATENDIMENTO TAMANHO A4	5.000	0,06	300,00
83	LEQUE PERSONALIZADO (1x20)	1.000	0,26	260,00
84	PAINEL – OUTDOOR	20	382,00	7.640,00
85	PASTA COM LOGOMARCA	300	0,96	288,00
86	PRONTUÁRIO (FICHA GERAL	25.000	0,09	2.250,00
				402.000,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

*EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO*  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

<b>CONTRATO</b>	CONTRATO N° 046/2019
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2019
<b>OBJETO</b>	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E SUAS SECRETARIAS.
<b>CONTRATANTE</b>	MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, CNPJ 06.772.859/0001-03.
<b>CONTRATADO</b>	RAIMUNDO NONATO DE CASTRO RIBEIRO CNPJ N° 00.971.169/0001-99.
<b>FONTE DE RECURSO</b>	FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	17 (dezessete) dias do mês de abril de 2019
<b>VIGENCIA</b>	12 (doze) meses
<b>SIGNATÁRIO</b>	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Raimundo Nonato de Castro Ribeiro (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 17 de abril de 2019.

Carmelita de Castro Silva  
Carmelita de Castro Silva  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE